SÚMULA 402ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS

DATA:	05 de dezembro de 2022, segunda-feira	HORÁRIO:	09h30min às 16h30min
LOCAL:	Sede do CAU/RS – Rua Dna. Laura, nº320, 14º e 15º andar, sala de reuniões nº1		

PARTICIPANTES	Carlos Eduardo Mesquita Pedone	Coordenador
	Andréa Larruscahim Hamilton Ilha	Coordenadora Adjunta
	Rafael Ártico	Membro
	Patrícia Lopes Silva	Membro Suplente
ASSESSORIA	Eduardo Sprenger da Silva	Assessor Operacional
	Karla Rossoni Riet	Assessora Técnico
	Flávio Salamoni Barros Silva	Assessor Jurídico
SECRETARIA	Letícia de Ávila Ourique	Assistente de Atendimento e Fiscalização

1. Verificação de quórum	
Presenças	Verificado o quórum para início da reunião às 14h, com os(as) Conselheiros(as) acima nominados(as). A Conselheira Deise Flores e o Conselheiro Fábio Müller solicitaram a convocação de seus membros suplentes.

2. Votação da súmula da reunião ordinária anterior	
Votação	A súmula da 400ª reunião ordinária é aprovada por 4 votos favoráveis e 1 ausência.
Encaminhamento	Colher assinaturas da secretaria e do coordenador e publicar no site do CAU/RS.

3. Comunicações	
Relatores	Sem comunicações.
Comunicado	Sem comunicações.

4. Apresentação da pauta e extra pauta.
Mantida a pauta previamente apresentada. Inserido item 6.1 extra pauta.

5. Ordem do dia	
5.1. Análise de Processos	
5.1.1. Proc. 1000139868/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000139868/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; recebeu notificação preventiva e permaneceu silente; após cumprido o prazo para defesa foi emitido o auto de infração; se manifestou, porém, os argumentos não justificaram a falta de irregularidade; não providenciou a regularização com o Conselho. O Conselheiro relator vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 146/2022 é aprovada por 3 votos favoráveis, 2 ausência.

5.1.2. Proc. 1000133966/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS

Relator	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000133966/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; recebeu notificação preventiva em 17/01/2022 e permaneceu silente; no dia 07/02/2021 foi lavrado o auto de infração, mesma data na qual a arquiteta diz ter realizado contato com o WhattsApp do CAU e ter recebido a informação de que estava dentro do prazo para regularização sem aplicação de multa. O pedido de registro e o RRT de Cargo e Função foram realizados em 16/02/2022, e o registro é finalizado já em 11/03/2022. O Conselheiro relator faz a leitura da defesa aos membros, relata as datas dos ritos e vota por deferir a defesa tempestiva e pelo arquivamento fundamentado do processo.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 149/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis, 1 ausência.

5.1.3. Proc. 1000139943/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000139943/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; recebeu notificação preventiva e permaneceu silente; foi emitido o auto de infração e também permaneceu silente no prazo de defesa. O Conselheiro relator vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 148/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis, 1 ausência.

5.1.4. Proc. 1000125782/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Pedone
Discussão	O Conselheiro Pedone relata o processo nº 1000125782/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; recebeu notificação preventiva e permaneceu silente; após cumprido o prazo para defesa foi emitido o auto de infração; se manifestou, porém, os argumentos não justificaram a falta de irregularidade; a empresa não providenciou a regularização com o Conselho. O Conselheiro relator vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 147/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis, 1 ausência.

5.1.5.Proc. 1000134097/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa
Discussão	Pauta sem discussão devido a falta de conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.6.Proc. 1000130844/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa
ussão	Pauta sem discussão devido a falta de conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.7.Proc. 1000131069/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa

Discussão	Pauta sem discussão devido a falta de conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.8. Proc. 1000120871/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa
Discussão	Pauta sem discussão devido a falta de conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.9.Proc. 1000135230/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa
Discussão	Pauta sem discussão devido a falta de conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.10.Proc. 1000128783/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o processo nº 1000128783/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; recebeu a notificação preventiva e a parte permaneceu silente; cumprido o prazo, foi enviado o auto de infração e novamente permaneceu silente; a parte não providenciou a regularização com o Conselho. A Conselheira relatora vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 142/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis, 1 ausência.

5.1.11. Proc. 1000136198/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o processo nº 1000136198/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; recebeu a notificação preventiva e a parte permaneceu silente; recebeu o auto de infração e novamente permaneceu silente. A Conselheira relatora vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 143/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis, 1 ausência.

5.1.12. Proc. 1000140783/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o processo nº 1000140783/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; recebeu a notificação preventiva; manifestou defesa solicitando prorrogação do prazo para regularizar-se; iniciou o processo de registro, porém, não enviou todos os documentos necessários; relata que o setor de fiscalização entrou em contato para informar a falta de documentos para finalização do registro; a parte interessada se manifestou novamente alegando que aguardava a alteração da documentação na Junta Comercial; cumprido o prazo, foi enviado o auto de infração; a empresa não finalizou a regularização. A Conselheira relatora vota pela manutenção do auto de infração e multa.

Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 141/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis, 1 ausência.

5.1.13. Proc. 1000147045/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Andréa
Discussão	A Conselheira Andréa relata o processo nº 1000147045/2022: relata que está analisando o caso de um laudo técnico para a demolição de um prédio que integra o inventário do Patrimônio Histórico da cidade de Pelotas. Os membros discutem o assunto da pauta e a Conselheira irá concluir o relatório para encaminhamento à CED-CAU/RS.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.14. Proc. 1000129722/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Deise
Discussão	Pauta sem discussão devido a ausência da relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.15. Proc. 1000125258/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Deise
Discussão	Pauta sem discussão devido a ausência da relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.16. Proc. 1000140565/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Deise
Discussão	Pauta sem discussão devido a ausência da relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.17. Proc. 1000133530/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Deise
Discussão	Pauta sem discussão devido a ausência da relatora.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.18.Proc. 1000141870/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Ártico
Discussão	O Conselheiro Ártico relata o processo nº 1000141870/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa física não é habilitada ao exercício da arquitetura e urbanismo e exerce ilegalmente atividades relacionadas a arquitetura; constatou-se que a obra não possuía responsáveis técnicos habilitados; notificada em 06/12/2021, a parte interessada permaneceu silente; foi emitido o auto de infração e intimada à defesa, porém, permaneceu silente. O Conselheiro relator vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 150/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis, 1 ausência.

5.1.19. Proc. 1000114816/2020	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Ártico
Discussão	Pauta sem discussão devido a falta de conclusão do relatório.
Encaminhamento	Pautar para a próxima reunião.

5.1.20. Proc. 1000140752/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Ártico
Discussão	O Conselheiro Ártico relata o processo nº 1000140752/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; relata que a empresa autuada solicitou o registro imediatamente, em 10/03/2022, no dia da ciência do auto de infração, enfatizando que não havia recebido a notificação preventiva, e concluiu o registro em 18/04/2022. O Conselheiro relator vota por deferir a defesa tempestiva apresentada pela autuada, e pelo arquivamento fundamentado do processo.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 151/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis, 1 ausência.

5.1.21. Proc. 1000141942/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Ártico
Discussão	O Conselheiro Ártico relata o processo nº 1000141942/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; apresentou defesa tempestiva e documentos que comprovaram a inatividade da empresa no mesmo período do fato gerador do auto de infração. O conselheiro relator vota pelo arquivamento fundamentado do processo.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 152/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis, 1 ausência

5.1.22. Proc. 1000143408/2021	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Patrícia
Discussão	A Conselheira Patrícia relata o Processo nº 1000143408/2021: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; recebeu notificação preventiva e permaneceu silente; intimada, a parte interessada fez contato por telefone com o setor de fiscalização e enviou defesa intempestiva; a Conselheira relata as datas de contato por telefone e trocas de mensagens por e-mail com o setor do CAU/RS; em defesa a parte alegou que desconhecia a necessidade de registro da empresa no CAU/RS, uma vez que já tinha registro pessoa física e solicitou o cancelamento da multa; que já havia iniciado o processo de registro, que acabou sendo finalizado após os prazos. A Conselheira relatora vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 144/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis, 1 ausências.

5.1.23. Proc. 1000144017/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Patrícia
Discussão	A Conselheira Patrícia relata o Processo nº 1000144017/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; recebeu notificação preventiva por ligação e permaneceu silente; relata as datas dos trâmites e contatos por telefone; intimada através de ligação realizada para o CAU/RS, a parte interessada

	encaminhou o seu registro no Conselho, que foi solicitado no dia 22/03/2022 e finalizado no dia 12/04/2021, mas permaneceu silente, sem envio de defesa. A Conselheira relatora vota pela manutenção do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 145/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis, 1 ausências.

5.1.24. Proc. 1000144348/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Patrícia
Discussão	A conselheira Patrícia relata o processo nº 1000144348/2022: por rotina fiscalizatória se averiguou que a pessoa jurídica não possui registro no CAU/RS; recebeu notificação preventiva e se manifestou por e-mail solicitando informações de como proceder com o registro, porém, não providenciou a regularização; recebeu o auto de infração; relata sobre trocas de e-mails com o Conselho e que efetuou a regularização após o vencimento dos prazos. A Conselheira relatora vota pela manutenção do auto de infração.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 154/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis, 1 ausências.

5.1.25. Proc. 1000144831/2022	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Patrícia
Discussão	A conselheira Patrícia relata o processo nº 1000144831/2022: empresa pessoa jurídica registrada no CAU/RS e no CREA, porém, sem responsável técnico em arquitetura; a empresa tem registro de arquitetura como atividade secundária e engenharia como atividade principal; recebeu notificação preventiva e permaneceu silente; relata as datas dos trâmites e trocas de mensagens com o Conselho; fala que recebeu uma nova notificação preventiva, que a empresa manifestou-se informando não trabalhar mais com arquitetura, que tomou providencias burocráticas e solicitou a baixa do registro da empresa no CAU/RS; relata que a empresa mantém responsável técnico para engenharia e registro no CREA. A Conselheira relatora vota por acatar a defesa da parte e o cancelamento do auto de infração e multa.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 153/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis, 1 ausências.

6. Extra Pauta	
6.1.. Dom Pedrito - Atribuição de Desmembramento por Técnicos em Edificações	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relatora	Karla
Discussão	A assessora Karla faz a leitura da minuta da deliberação de envio de Ofício à Prefeitura de Dom Pedrito, o qual delibera por solicitar que seja alterado o texto orientativo de seu site e, ao Gabinete da Presidência, para que sejam realizados a revisão da minuta e o envio do ofício e do texto da Ação Civil Pública à Prefeitura Municipal de Dom Pedrito.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 155/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis, 1 ausências.
6.2. Definir temáticas para valorizar a atuação de profissionais em cartórios, tabelionatos, câmaras municipais e demais órgãos públicos	
Fonte	CEP-CAU/RS
Relator	Pedone

Discussão	A assessora Karla informa que o projeto está sendo encerrado na comissão. O conselheiro Pedone coloca em votação a Deliberação que será apresentada na próxima reunião Plenária.
Encaminhamento	A Deliberação CEP-CAU/RS nº 156/2022 é aprovada por 4 votos favoráveis, 1 ausências.

7. Definição da pauta da próxima reunião	
Assunto	**Análise de Processos**
Fonte	CEP-CAU/RS
Assunto	**Designação de Processos**
Fonte	CEP-CAU/RS

8. Verificação de quórum – encerramento	
Presenças	A reunião encerra às 15h com os(as) participantes acima nominados(as).
Encaminhamento	A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão.

CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE:41686624034
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE:41686624034
Dados: 2023.03.02 17:54:59 -03'00'

Carlos Eduardo Mesquita Pedone
Coordenador da CEP-CAU/RS

LETICIA DE AVILA OURIQUE:70093423004
Assinado de forma digital por LETICIA DE AVILA OURIQUE:70093423004
Dados: 2023.01.09 11:32:16 -03'00'

Letícia de Ávila Ourique
Assistente de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS